PROJETO DE LEI
Expediente PM 07/97
CM 32/97

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro à ASSEVAC para o custeio da passagem escolar.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 8.000,00 (oito mil reais) à ASSEVAC - Associação dos Estudantes do Vale do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00211380/0001-03, situada na rua Henrique D'Ávila, s/nº, em São Sebastião do Caí.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior servirá como auxílio no custeio das passagens dos estudantes filiados à Associação que estudam em outros municípios e será liberado em parcelas mensais de R$ 1.000,00, sempre no último dia útil de cada mês

Parágrafo único - A liberação da primeira parcela se dará no final do mês de abril de 1997, e assim sucessivamente até omês de novembro do presente exercício.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1997.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.072 - Manutenção do Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 8.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MU
214

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A ASSEVAC - Associação dos Estudantes do Vale do Caí existe desde 23 de maio de 1994 e foi fundada com a finalidade de defender os interesses dos estudantes caienses que se deslocam até outros municípios para estudar.

Já há alguns anos o transporte escolar não fica mais condicionado às linhas permissionadas pelo DAER. Desta forma a ASSEVAC pode realizar uma licitação e contratar a empresa que cobre o menor preço para o transporte. O custo deste transporte é coberto pelas mensalidades cobradas de cada um dos associados. Muitos encontram dificuldades para pagar as mensalidades e a ASSEVAC para não se extinguir acaba promovendo rifas, cujos recursos arrecadados servem para pagar os débitos com as empresas contratadas

Nos últimos anos aumentou o contingente de alunos que procuram cursos mais especializados de nível médio fora do Município ou estudam em alguma universidade. A ASSEVAC possui 190 filiados. A maioria destes lutam com dificuldades para poderem estudar. Trabalham em empregos não muito bem remunerados e comprometem toda a sua renda no pagamento do curso.

Entendendo que é também uma obrigação do poder público auxiliar estes estudantes, assim como são auxiliados com passagem escolar os estudantes da rede municipal e estadual de ensino, o Executivo Municipal está propondo através do anexo projeto de lei um auxílio financeiro mensal de um mil reais à ASSEVAC. A administração destes recursos será de responsabilidade da associação, que utilizará esta verba segundo seus critérios. Poderá auxiliar somente os mais carentes ou poderá utlizar estes recursos para diminuir o preço total do contrato, beneficiando desta forma todos os estudantes, sem distinção.

Na certeza de que os Srs. Vereadores entenderão a importância que este auxílio irá representar na vida profissional destes jovens, peço aos Srs. Vereadores a aprovação do anexo projeto de lei.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

CÂMARA MUNICIPAL - RS
314
São Sebastião do Caí

Assunto: Expediente PM 07/97 - CM 32/97
Relator: Vereador Darci José Lauermann
Projeto de lei do Executivo concedendo um auxílio financeiro de R$ 8.000,00 à Associação dos Estudantes do Vale do Caí - ASSEVAC.

RELATÓRIO E PARECER

A forma de melhorarmos o nível profissional dos caienses é sem dúvida o ensino superior. Somos sabedores que a situação dos alunos que buscam na faculdade um aperfeiçoamento profissional e intelectual é difícil, pois normalmente a remuneração que percebem mal dá para pagar os créditos e não sobra para as passagens.

Devido ao grande número de alunos que estudam em faculdades e o Município não dispõe de transporte próprio, coube aos mesmos a criação de uma associação, a ASSEVAC.

O Valor apresentado no presente projeto é irrisório pela quantidade de alunos, porém caberá à Associação destinar o recurso a quem realmente precisa. Para que isso ocorra deverá ser feito pela Associação uma relação de estudantes carentes, ou seja, aqueles que realmente necessitam do recurso. O que não poderá ocorrer é aluno de 1° ou 2° Grau ser premidado com passagens, pois dentro do Município temos estas escolas e quem quiser fazer outro curso terá que custear o mesmo.

Este Relator é favorável à aprovação do projeto, tendo em vista o aperfeiçoamento do nível de nossos alunos e/ou profissionais. O ensino é a única maneira de elevarmos o nível cultural, social e econômico do nosso País e qualquer valor que possa influenciar nesta melhora jamais poderá ser contestado e/ou banido por nós, Vereadores.

Porém, a fiscalização dos recursos deverá ser feita pela Secretaria da Educação, cabendo a esta um relatório mensal da Associação, para que num próximo período, quem sabe, se o recurso for bem aplicado, não possa ser aumentado.

Em 25 de março de 1997.

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva e Celso Luiz de Moraes: de acordo com o relator.
Em 25 de março de 1997.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto com a emenda do Vereador Pedro Griebler e a emenda da Comissão Geral de Pareceres.

Em 25 de março de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - RS
4/4
Secretaria

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 25.3.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente